PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026
PROCESSO Nº 73.929/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA				
09h00min do dia 02/09/2026				
OBJETO				
AQUISIÇÃO DE SACOS PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS				
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				
R$ 26.340,00 (Vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais)				
Legislação	**Registro de Preços**	**Instrumento Contratual**		**Critério de Julgamento**
14.133/2021	Sim	Ata de Registro de Preços / Contrato		MENOR PREÇO
Licitação Exclusiva ME/EPP	**Reserva Cota ME/EPP**	**Vistoria**	**Exige Amostra ou Catálogo**	**Modo de Disputa**
Sim	Não	Não	Não	Aberto

Pedido de Esclarecimento e Impugnações

Até 03 (três) dias úteis, antes da data de abertura da sessão pública, para os endereços eletrônicos: cpl@paranagua.pr.gov.br e bianca.freitas@paranagua.pr.gov.br ou demais condições do Edital.

Observações Gerais

O pregão será realizado exclusivamente por meio da plataforma COMPRAS.GOV.BR disponível pelo link

https://www.comprasnet.gov.br/seguros/loginPortalUASG.asp para o recebimento de propostas, abertura, disputa de preços e demais atos;

O edital está disponível para download sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência → Suprimentos → Compras → Licitações), https:www.compras.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas);

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Bianca Freitas de Souza Russo e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal n.º 1.203/2025.

- E-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br e bianca.freitas@paranagua.pr.gov.br
- Telefones: (41) 3721-1810
- Endereço: Rua Júlia da Costa, nº 322 – CEP 83.203-060, Paranaguá / Paraná

O atendimento será feito das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, dias úteis, horário de Brasília – DF.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026
PROCESSO Nº 73.929/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DO CREDENCIAMENTO NO COMPRAS.GOV.BR
8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
12. DA NEGOCIAÇÃO
13. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL
14. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
15. DAS AMOSTRAS
16. DA HABILITAÇÃO
17. DOS RECURSOS
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
21. DA ENTREGA
22. INSTRUMENTO CONTRATUAL
23. GARANTIA CONTRATUAL
24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
25. REVISÃO DOS PREÇOS
26. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
27. DAS SANÇÕES
28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
31. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
32. MEDIDAS ACAUTELADORAS
33. FRAUDE E CORRUPÇÃO
34. DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º – INCISO XXXIII

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

ANEXO X – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026
PROCESSO Nº 73.929/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, através da **Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR**, por intermédio da pregoeira nomeada através de Decreto nº 1203/2025, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, sistema Registro de Preços, visando a **AQUISIÇÃO DE SACOS PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, **DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA** de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 73929/2025 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4319/2023, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – **INTERNET**, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública designada por ato interno, denominado PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma COMPRAS.GOV.BR.
1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.compras.gov.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	**ATÉ AS 09:00 H DO DIA 02/09/2026**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA	**09:00 H DO DIA 02/09/2026**

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 23:59 horas do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.
1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à Pregoeira ou à Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: cpl@paranagua.pr.gov.br e bianca.freitas@paranagua.pr.gov.br.
As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. A pregoeira deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.
1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na **Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SACOS PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
2.2. A licitação será em 01 (um) lote, conforme tabela constante do item 03 deste edital.
2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme Art. 83 da lei 14.133/2021.
2.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo da licitação atinge o montante de R$ 26.340,00 (Vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais).

ITEM	CÓD IPM	UNID	QUANT	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
1	56091	Unidade	3.000	**Saco Para Ossos** - Construído de Polietileno de Baixa Densidade. RESISTENTE A RASGOS E RUPTURAS Dimensões mínimas: 50x70. Espessura de 0,40. Lacre e Cartão de identificação para ser atachada ao Zíper. Ziper no Topo / Boca. Destinado a facilitar a acomodação do cadáver no seu interior, como também oferecer praticidade no momento do fechamento, o cadáver é vedado por completo, evitando o contato do corpo com o meio externo, produto sem impressão. Para que haja a identificação do cadáver, a cobertura para óbito acompanhada de etiqueta contendo espaço para inscrição do nome do cadáver data e hora do falecimento e observação. Estando a etiqueta de	R$**8,78**	R$ **26.340,00**

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

				identificação atachada ao cursor do zíper. Cor: Preto, Azul ou Cinza.		
VALOR TOTAL						**R$ 26.340,00**

3.2 A competição se dará por menor preço total do item sendo que o licitante deverá formular sua proposta final respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.
3.3. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2026:

1508 2140 778 339030 1510
1501 2135 741 339030 1510

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO DO ITEM.
4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
4.3. Modo de disputa: ABERTO.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre seus termos ou para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até as 23h59min do 3º dia útil antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Pregoeira, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal da Administração no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranagua.pr.gov.br e bianca.freitas@paranagua.pr.gov.br.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico as empresas, que atendem as condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
6.5. A empresa de pequeno porte ou microempresa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial ou mediante apresentação de Declaração assinada pelo responsável legal, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente, que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.
6.5.1. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação da empresa.
6.5.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
6.6. É vedada a participação de licitantes que:
a) não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) sejam Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoas físicas ou jurídicas, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
c) sejam empresas isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresas da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
d) sejam pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, proibidas de participar de licitação em decorrência de sanção que lhes foi imposta;
e) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

g) sejam pessoas físicas ou jurídicas que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) sejam Agentes Públicos do Órgão ou Entidade licitante;
i) sejam Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
j) se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
k) estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6.6.1. O impedimento de que trata a alínea 'h' do item 6.6, também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.6.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas 'b' e 'c' do item 6.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
6.6.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
6.6.4. O disposto nas alíneas 'b' e 'c' do item 6.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
6.6.5. A vedação de que trata alínea 'h' do item 6.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
6.6.6. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desta licitação desde que comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame, na forma do art. 58 da Lei n° 11.101/2005.
6.6.7. É vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, pelas seguintes justificativas:
a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.
6.7. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
6.8. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. DO CREDENCIAMENTO NO COMPRAS.GOV.BR

7.1. Poderão participar deste certame as interessadas estabelecidas no País, que estiverem previamente CREDENCIADAS junto ao Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com ramo de atuação/atividade pertinente ao objeto da licitação.
7.2. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

7.2.1 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

7.3. Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante do Sisg, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.

O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

7.4 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

7.4.1. Credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º do Decreto Federal 10.024/2019, no sistema eletrônico utilizado no certame;

7.4.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

7.4.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.4.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.4.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.4.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

7.4.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.6. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, inclusive por meio da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME”, “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.6.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao Portal de Compras do Governo Federal.

7.6.2. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: A obtenção do benefício a que se refere o item 7.6. fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno porte.

7.7. A comprovação de que trata o subitem 7.6, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

7.7.1. Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;

7.7.2. Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na plataforma COMPRAS.GOV.BR.
8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.
8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá registrar normalmente a sua proposta para cada um dos itens/lotes.
9.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir das 09h00 horas do dia 02 de setembro de 2026, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguros/loginPortalUASG.asp, será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
10.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
10.4. Aberta a sessão, após a disputa a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital,

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
10.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas eletrônicas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor do lance. Após a fase de disputa a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **menor preço** do item de acordo com o praticado no mercado, em algarismo (total), em moeda corrente nacional (R$).

11.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento de todos os participantes.

11.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.3. A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE 10 (DEZ) MINUTOS E, APÓS ISSO, SERÁ PRORROGADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA QUANDO HOUVER LANCE OFERTADO NOS ÚLTIMOS DOIS MINUTOS DO PERÍODO DE DURAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

11.4. A PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DA ETAPA DE LANCES, DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR, SERÁ DE DOIS MINUTOS E OCORRERÁ SUCESSIVAMENTE SEMPRE QUE HOUVER LANCES ENVIADOS NESSE PERÍODO DE PRORROGAÇÃO, INCLUSIVE NO CASO DE LANCES INTERMEDIÁRIOS.

11.5. NÃO HAVENDO NOVOS LANCES NA FORMA ESTABELECIDA NOS ITENS ANTERIORES, A SESSÃO PÚBLICA ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE.

11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.7. O intervalo mínimo entre os lances será de R$ 0,10 (dez) centavos.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

11.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Plataforma COMPRAS.GOV.BR.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.15. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto nos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art 60 da lei 14133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.16. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 06 (seis) horas uteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.20. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Encerrada a etapa de lances e a negociação no sistema o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 06 (seis) horas para que o licitante provisoriamente vencedor encaminhe, via sistema, a PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, assim como demais documentos exigidos no Edital. É permitida a

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

identificação e assinatura digital por pessoa jurídica, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
13.1.2 Desde que devidamente fundamentado, o envio da documentação poderá ser realizado por e-mail, através dos endereços eletrônicos: cpl@paranagua.pr.gov.br e bianca.freitas@paranagua.pr.gov.br.
13.1.3. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais por item, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional (R$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.
13.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
13.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.
13.3 A proposta escrita deverá ser apresentada por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância as especificações contidas neste edital, nela contendo obrigatoriamente:
a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
b) Número da conta corrente e agência bancária;
c) Razão social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
d) Preços unitários e o global, do item.
e) Declaração de que o item, objeto deste procedimento licitatório, será entregue pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da nota de empenho.
f) Declaração do licitante de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
g) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data da apresentação;
h) É vedada a identificação do licitante no campo “informações adicionais” no sistema eletrônico, antes da fase de lance:
i) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o Contrato e/ou Ata, conforme Anexo X deste Edital)

13.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.
13.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.
13.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.
13.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

14. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

14.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO DO ITEM, observados os prazos para entrega do(s) produtos e as especificações técnicas definidas neste Edital:
14.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.
14.3 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto nos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. lei 14133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
14.3.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)Vigência

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.4 Para efeito do disposto, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.4 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

14.5. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

14.6. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.
14.7. O disposto nos subitens 14.4 e 14.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada
por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
14.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
14.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
14.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
14.11. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;
14.12. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07.
14.13. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
14.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no ARTIGO 59 inciso IV da Lei 14133/2021
14.14.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
14.14.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
14.14.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
14.14.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
14.14.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
14.14.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
14.14.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o fornecimento dos itens;
14.14.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
14.15. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.17 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 6 (seis) horas úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

14.17.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.17.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.20. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.20.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
14.22. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

14.23. Serão desclassificadas as propostas:
I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
16.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
16.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

16.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
16.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
16.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
16.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
16.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou ainda cópia simples a qual será autenticada por servidor municipal mediante apresentação da via original.
16.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

16.5.1. À habilitação jurídica;

16.5.2. À qualificação econômico-financeira;

16.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

16.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.6. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.6.1. Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa;
16.6.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular;
16.6.3. Contrato Social ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
16.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira;
16.6.5. CNPJ – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
16.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.7. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.7.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, nela constando o seu prazo de validade. Não constando o prazo de validade na certidão, serão considerados válidos 60 (sessenta) dias contados da emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

16.7.2. O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório. Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, dos dois últimos exercícios (Lei nº6404/76). Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentadas em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados com Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro "Diário", com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.

16.8. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.8.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,
inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

16.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

16.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

16.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

16.9.4. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

16.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

16.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

16.12. A documentação relativa aos subitens 16.6, 16.7 e 16.8, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresenta-los no ato da apresentação da documentação de habilitação.

16.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

16.13. Documentos relativos a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.13.1 A licitante deverá “obrigatoriamente” anexar à proposta comercial, declaração que os materiais ofertados, contém todas as informações, especificação técnica, dimensões, pesos e demais características técnicas correlatas ao objeto licitado, sob pena de sanções previstas no Decreto nº 10024/2019, referente a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta.

16.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

16.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º parágrafo único).

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

16.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
16.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
16.16.1. Os documentos relativos a regularidade fiscal que constem do termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
16.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º).
16.17.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes a época da abertura do certame e,
16.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
16.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
16.19. Na hipótese de o licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

16.20. Documentação complementar:
16.20.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
16.20.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
16.20.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, do artigo 63º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo XIII);
16.20.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal (Anexo XI);

16.21. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa.

16.22. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo contratual.
16.22.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
16.22.2. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo VII do edital.

16.23. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

17. DOS RECURSOS

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
17.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.
17.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.
17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
17.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
17.9. Na elaboração da decisão acerca do recurso, a Pregoeira e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.
17.10. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6., considerando que, posteriormente, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá–PR. A Pregoeira deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021.
17.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
17.12. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
17.13. Os interessados ficam obrigados a acessar o sistema Compras.gov.br, para obter a resposta ao recurso apresentado.
17.14. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.
18.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
18.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.
18.5 A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.
18.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.
18.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.
18.8 A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
18.9 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.1.1. O prazo estabelecido pelo item 19.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

19.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7 ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

19.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo III do presente Edital.
19.3. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
19.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 16.8, como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.
19.4.1. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.
19.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitada

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo, também, revogar a licitação.
19.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e quantitativo registrado desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da Lei 14.133/21.
19.7. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
19.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
19.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.
19.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:

a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

19.11. No caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, será formado cadastro de reserva entre os licitantes que aceitarem fornecer os bens, obras ou serviços, respeitando os mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor e observada a sequência da classificação no certame.
19.12. O cadastro de reserva será feito nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art.305, no inciso III do art. 306, e no art. 311 do decreto 4319/2023.

20. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

20.1. A entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 11h00 das 13h30 às 16h00, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n° Bairro Aeroparque, Paranaguá-Paraná, quando solicitado por servidor do Município devidamente autorizado e que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.
20.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação feita pela Secretaria responsável.
20.3. Os materiais entregues deverão ser garantidos, contra defeitos de fabricação, pelo período mínimo 90 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento definitivo. Neste período, a contratada compromete-se a efetuar a substituição dos objetos que apresentarem defeito, no período máximo de 48 (quarenta e oito) hora, após a comunicação oficial por parte da Secretaria requisitante.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

20.4. Ficarão a cargo da(s) empresa(s), as despesas de seguros, entrega, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

20.5. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 4319/2023;

20.5.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

20.5.2. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de solicitação do serviço, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;

20.5.3. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
- Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.6. A Prefeitura poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venham a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, prejudicando desta forma, o serviço contratado;

20.7. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregues em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

20.8. Caso a entrega dos produtos não seja efetuada no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

20.9. Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado em Edital;

20.10. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos/serviços estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega.

21. DA ENTREGA

21.1 A entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 11h00 das 13h30 às 16h00, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n° Bairro Aeroparque, Paranaguá-Paraná, quando solicitado por servidor do Município devidamente autorizado e que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

21.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação feita pela Secretaria responsável.
21.3. A contratada não poderá transferir ou subcontratar terceiros para a entrega dos produtos.

22. INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1. As contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.
22.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.
22.2.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.2.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).
22.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura do Município de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura do Município Paranaguá – PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.
22.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.
22.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
22.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundo deste certame.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 4319/2023, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

24.2 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os equipamentos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
24.3 O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Contrato e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

25. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.
25.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
25.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
25.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
25.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.
25.6. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos.
25.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

25.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.
25.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).
25.10. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
25.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.
25.12. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
25.13. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecidos no contrato.
25.14. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

26. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

26.1.1. O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital.

26.1.2. A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

26.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
26.3. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.
26.4. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

27. DAS SANÇÕES

27.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

27.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

a) Não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.

27.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

27.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:
a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

27.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 20.3;
27.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos da lei 14133/2021.

27.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
27.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:
a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

27.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

27.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
27.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.
27.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.
27.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda,
cobrada judicialmente.
27.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
27.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.
27.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

28 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

28.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
28.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
28.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
28.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
28.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
28.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
28.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
28.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.1. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto do termo;
29.2. Eximir o município de Paranaguá de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente ao fornecimento dos itens;
29.3. A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;
29.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento dos itens a que está obrigada, sem expressa anuência da Contratante.
29.5 Fica a contratada responsável por:

29.5.1 Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

29.5.2 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

29.5.3 Manter durante a execução do Registro de preço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

29.5.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de vigência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização;

29.5.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

29.5.6 Não veicular publicidade acerca do Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da administração municipal.

29.5.7 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência.

29.5.8 Não transferir ou subcontratar terceiros para o fornecimento dos itens, sem anuência da Administração Pública.

29.5.9 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes no TR.

29.5.10 Manter, durante toda a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

29.5.11 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações se for o caso.

29.5.12. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 124, da Lei n° 14133/2021.

29.5.13 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

29.5.14. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos itens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

29.5.15. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30.1. Exercer a fiscalização do recebimento do item por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
30.2. O responsável pela fiscalização deste contrato serão os servidores Edvaldo de Moura Filho, Matrícula Funcional nº 7382 e Paulo César Tibeletti Milão, Matrícula Funcional nº 9536;
30.3. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços de fornecimento do objeto contratado;
30.4. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar de que forma os materiais serão entregues;
30.5. Proceder aos pagamentos devidos a contratada;
30.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
30.7. Comunicar a contratada qualquer irregularidade observada no fornecimento dos materiais;
30.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
30.9. Fica a contratante responsável por:
30.9.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
30.9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
30.9.3 Comunicar, por escrito, à contratada qualquer irregularidade verificada no objeto fornecido.
30.9.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
30.9.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
30.9.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 4319/2023.
30.9.7 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma
30.9.8 Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato
30.9.9 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

31. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

31.1. Nos termos do art. 117, da Lei n° 14.133/2021, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio dos servidores **Edvaldo de Moura Filho, Matrícula Funcional nº 7382 e Paulo César Tibeletti Milão, Matrícula Funcional nº 9536** nos termos do Decreto 4319/2023, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

31.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a correção das irregularidades.
31.3. Nos termos do art. 115, da Lei n.º 14133/2021, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais de Contratos devidamente nomeados por meio de portaria, nos termos do Decreto n.º 683/2018, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.
31.4. O representante legal da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
31.5. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da lei nº 14.133 de 2021.
31.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

32. MEDIDAS ACAUTELADORAS

32.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

33. FRAUDE E CORRUPÇÃO

33.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
(i) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
(ii) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
(iii) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
(iv) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
33.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

33.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa , diretamente ou por meio de um agente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
33.4. Considerando aos propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e a execução do contrato.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.
34.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
34.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
34.4. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
34.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.
34.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
34.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
34.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
34.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
34.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
34.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática “Compras.gov.br” ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
34.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

34.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
34.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.
34.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
34.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e https://www.comprasnet.gov.br/seguros/loginPortalUASG.asp, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá, 00 de xxxxxxx de 2026

_____

Bianca Freitas de Souza Russo
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SACOS PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS** em atendimento aos Cemitérios Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.

1.2 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

ITEM	CÓDIGO IPM	UNIDADE	QUANT	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
1	56091	Unidade	3.000	**Saco Para Ossos** - Construído de Polietileno de Baixa Densidade. RESISTENTE A RASGOS E RUPTURAS Dimensões mínimas: 50x70. Espessura de 0,40. Lacre e Cartão de identificação para ser atachada ao Zíper. Ziper no Topo / Boca. Destinado a facilitar a acomodação do cadáver no seu	R$**8,78**	R$ **26.340,00**

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

				interior, como também oferecer praticidade no momento do fechamento, o cadáver é vedado por completo, evitando o contato do corpo com o meio externo, produto sem impressão. Para que haja a identificação do cadáver, a cobertura para óbito acompanhada de etiqueta contendo espaço para inscrição do nome do cadáver data e hora do falecimento e observação. Estando a etiqueta de identificação atachada ao cursor do zíper. Cor: Preto, Azul ou Cinza.		
VALOR TOTAL						**R$ 26.340,00**

1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de sacos de exumação mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando as características da demanda e a natureza do objeto.
Trata-se de bem de consumo de uso habitual e recorrente, indispensável à execução das atividades permanentes de exumação realizadas pelo Município, cuja demanda não é passível de definição exata quanto ao quantitativo e ao momento de utilização, por depender de fatores variáveis, como o número de exumações realizadas ao longo do exercício.
O SRP permite que a Administração registre preços previamente, garantindo agilidade no atendimento das demandas, sem a necessidade de manter estoques elevados ou realizar contratações emergenciais, assegurando a continuidade do serviço público e a observância dos princípios da eficiência e do planejamento.
Além disso, o Sistema de Registro de Preços:
possibilita contratações conforme a necessidade, mediante emissões de ordens de fornecimento; reduz o risco de desperdício e vencimento de materiais, uma vez que a aquisição ocorre de forma parcelada;
promove economicidade, ao permitir maior competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos; está em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza sua utilização para aquisições frequentes, com entregas parceladas ou quando não for possível definir previamente o quantitativo exato.
Ainda se faz necessários justificar a dispensa da Intenção de Registro de Preços às demais entidades da Administração Municipal, por se tratar de objeto de vocação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento rural e Pesca.
Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se compatível com o objeto, adequada ao planejamento da contratação e alinhada às boas práticas de gestão pública, garantindo

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

eficiência, continuidade dos serviços e correta aplicação dos recursos públicos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades da SEMMADESP, quanto ao fornecimento de sacos de exumação, que são indispensáveis na execução dos serviços de manejo e transporte de ossadas, garantindo condições adequadas de higiene, segurança sanitária e respeito ao trato com os restos mortais, conforme as normas de vigilância sanitária e boas práticas funerárias.

A aquisição se faz necessária para manter a regularidade dos serviços funerários, evitando a interrupção das atividades e assegurando condições dignas e seguras de trabalho aos servidores que atuam nos cemitérios municipais.

3. PESQUISA DE PREÇOS:

3.1. Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com a Instrução Normativa Municipal n° 003/2015, 005/2018 e Acordão 3569/2023.

3.2. Nas consultas diretas com os fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

FORNECEDOR/ E-MAIL	**APRESENTOU RESPOSTA?**
MANVEL COMERCIAL - vendasmanvel@hotmail.com	SIM
BRIT INDUSTRIA - licitacao@brit.ind.br	SIM
3M REPRESENTAÇÕES - licitacao3m@gmail.com	SIM
MODIAL COM. DE ART. FUNERÁRIOS - modial@modial.com.br	SIM
LC LISBOA - lc.lisboa@hotmail.com	NÃO
CASA LAB - casalab@casalab.com.br	NÃO
ANUBIS IND. E COM. DE ARTIGOS FUNERÁRIOS - vendas@anubis.ind.br	NÃO
FUNEART - atendimento@funeart.com.br	NÃO
JOSILMED COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA - josilmed@terra.com.br	NÃO
PLÁSTICOS JUREMA - comercial@plasticosjurema.com.br	NÃO

3.3. Das empresas que responderam a solicitação de orçamento, segue tabela com as especificações:

Fonte da pesquisa	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**	**Data da Cotação**	**Observações**
Modial Com. De Artigos Funerários	R$ 9,95	R$ 29.850,00	16/09/2025	CNPJ: 04.917.818/0001-24
3M Representações Comerciais	R$ 10,00	R$ 30.000,00	11/09/2025	CNPJ: 41.263.941/0001-03
Manvel Comercial	R$ 8,69	R$ 26.070,00	10/09/2025	CNPJ: 17.507.996/0001-29

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Brit Indústria de Plásticos Ltda	R$ 6,48	R$ 19.440,00	11/09/2025	CNPJ: 36.525.831/0001-24

3.4. Cálculo do Valor Médio de Referência

Para a definição do preço estimado, adotou-se a média aritmética simples dos valores coletados:

Valor médio unitário =	9,95+10,00+8,69+6,48 / 4	R$ 8,78

Assim, o Valor médio de referência unitária para cada saco de exumação é de R$ 8,78.

Considerando a quantidade total de 3.000 sacos, obtém-se o valor global estimado:

3.000 unidades a R$ 8,78 = **R$ 26.340,00.**

Após a realização da pesquisa de preço, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. Aquisição dos itens, seguem as especificações traçadas pela SEMMADESP, mediante o seu conhecimento de aquisições anteriores e estimativas de consumo dos seus departamentos, a qual verificou que, com base nessas estimativas de consumo, há maior vantagem econômica na aquisição, será em sistema de Registro de Preços conforme as necessidades desta Secretaria;

4.2. A presente contratação tem por objetivo atender as necessidades da SEMMADESP, quanto ao fornecimento de sacos de exumação, que são indispensáveis na execução dos serviços de manejo e transporte de ossadas, garantindo condições adequadas de higiene, segurança sanitária e respeito ao trato com os restos mortais, conforme as normas de vigilância sanitária e boas práticas funerárias.

4.3. A aquisição se faz necessária para manter a regularidade dos serviços funerários, evitando a interrupção das atividades e assegurando condições dignas e seguras de trabalho aos servidores que atuam nos cemitérios municipais.

4.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências quanto às especificações do objeto: construído de Polietileno de baixa densidade, resistente a rasgos e rupturas, dimensões mínimas: 50x70, espessura de 0,40, lacre e cartão de identificação para ser atachada ao zíper, zíper no topo / boca. Destinado a facilitar a acomodação do cadáver no seu interior, como também oferecer praticidade no momento do fechamento, o cadáver é vedado por completo, evitando o contato do corpo com o meio externo, produto sem impressão. Para que haja a identificação do cadáver, a cobertura para óbito acompanhada de etiqueta contendo espaço para inscrição do nome do cadáver data e hora do falecimento e observação. Estando a etiqueta de identificação atachada ao cursor do zíper. Cor: Preto, Azul ou Cinza.

4.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências quanto às

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

especificações do objeto.

4.6. De modo geral, a Administração tem o dever de zelar pelo interesse público, cujas diretrizes que permeiam está contratação são extensas, devendo a empresa contratada, assumir tais obrigações, evitando o risco de ser penalizada, pois, os instrumentos aqui presentes, é um esboço da finalidade do que se espera na execução contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação visa o fornecimento de sacos de exumação confeccionados em material resistente, impermeável e atóxico, com fechamento seguro.

5.2. A Contratada deverá fornecer produtos novos, de primeira qualidade, sem defeitos e de acordo com as especificações técnicas descritas: Construído de Polietileno de Baixa Densidade. Resistente a rasgos e rupturas. Dimensões mínimas: 50x70. Espessura de 0,40. Lacre e Cartão de identificação para ser atachada ao Zíper. Zíper no Topo / Boca. Destinado a facilitar a acomodação do cadáver no seu interior, como também oferecer praticidade no momento do fechamento, o cadáver é vedado por completo, evitando o contato do corpo com o meio externo, produto sem impressão. Para que haja a identificação do cadáver, a cobertura para óbito acompanhada de etiqueta contendo espaço para inscrição do nome do cadáver data e hora do falecimento e observação. Estando a etiqueta de identificação atachada ao cursor do zíper. Cor: Preto, Azul ou Cinza.

5.3. A licitante deverá “obrigatoriamente” anexar à proposta comercial, declaração que os materiais ofertados, contém todas as informações, especificação técnica, dimensões, pesos e demais características técnicas correlatas ao objeto licitado, sob pena de sanções previstas no Decreto nº 10024/2019, referente a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta.

5.4. A empresa interessada em participar da licitação deverá atender os seguintes requisitos:

5.4.1. Requisitos Jurídicos

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

5.4.2. Requisitos fiscais e trabalhistas

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação da Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.3. Requisitos Econômico-financeiros

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório. Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, dos dois últimos exercícios (Lei nº6404/76). Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentadas em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados com Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário”, com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito;

5.5. Sustentabilidade

As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

5.6. O prazo para entrega da aquisição é de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência da emissão da Nota de Empenho, por parte do fornecedor.

6. FORMA DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de segunda à sexta-feira,

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

das 8h30 às 11h00 das 13h30 às 16h00, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n° Bairro Aeroparque, Paranaguá-Paraná, quando solicitado por servidor do Município devidamente autorizado e que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

6.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação feita pela Secretaria responsável.

6.3. Os materiais entregues deverão ser garantidos, contra defeitos de fabricação, pelo período mínimo 90 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento definitivo. Neste período, a contratada compromete-se a efetuar a substituição dos objetos que apresentarem defeito, no período máximo de 48 (quarenta e oito) hora, após a comunicação oficial por parte da Secretaria requisitante.

Ficarão a cargo da(s) empresa(s), as despesas de seguros, entrega, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

6.4. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 4319/2023;

6.4.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

6.4.2. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de solicitação do serviço, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;

6.4.3. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
- Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5. A Prefeitura poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venham a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, prejudicando desta forma, o serviço contratado;

6.6. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregues em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

6.7. Caso a entrega dos produtos não seja efetuada no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

6.8. Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado em Edital;

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

6.9. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos/serviços estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega.

7. DO PRAZO DE GARANTIA

7.1. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA/VALIDADE: 90 DIAS ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela **ABNT**, **INMETRO**, **ANVISA** e/ou outras Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.2. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 4319/2023, será indicado o servidor estável para o acompanhamento:

FISCAL: Edvaldo de Moura Filho, Matrícula Funcional nº 7382;
FISCAL SUBSTITUTO: Paulo César Tibeletti Milão, Matrícula Funcional nº 9536.

8.3. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a correção das irregularidades.

8.4. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Nos termos do art. 115, da Lei n.º 14133/2021, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais de Contratos devidamente nomeados por meio de portaria, nos termos do Decreto n.º 4319/2023, de modo que não se considerará entregue produto (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o fornecimento do produto de acordo com as especificações e quantidades constantes no item **1** deste Termo de Referência;

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

9.2. Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado;

9.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a entrega dos produtos;

9.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação;

9.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

9.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 124, da Lei n° 14133/2021.

9.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS;

9.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos itens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

9.10. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

9.11. Demais condições constam nas disposições editalícias.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Contratada;

10.3 Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

10.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

10.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 4319/2023, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

11.2 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o produto fornecido não estiver em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

11.3 O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Contrato e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

11.4. As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícias.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

12.2. A licitação deverá ser julgada pelo **menor preço do item**.

12.3. Os participantes deverão informar em sua proposta a marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.

12.4. É obrigatório constar na proposta de preços a marca, modelo, fabricante, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.

12.5. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

12.6. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do edital e da legislação vigente.

13. MODO DE DISPUTA

13.1. O modo de disputa que será adotado é aberto.

14. RECURSOS

14.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca não utilizará recursos federais para aquisição deste objeto.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação visa o fornecimento de sacos de exumação confeccionados em material resistente, impermeável e atóxico, com fechamento seguro.

15.2. A Contratada deverá fornecer produtos novos, de primeira qualidade, sem defeitos e de acordo com as especificações técnicas descritas: Construído de Polietileno de Baixa Densidade. Resistente a rasgos e rupturas. Dimensões mínimas: 50x70. Espessura de 0,40. Lacre e Cartão de identificação para ser atachada ao Zíper. Zíper no Topo / Boca. Destinado a facilitar a acomodação do cadáver no seu interior, como também oferecer praticidade no momento do fechamento, o cadáver é vedado por completo, evitando o contato do corpo com o meio externo, produto sem impressão. Para que haja a identificação do cadáver, a cobertura para óbito acompanhada de etiqueta contendo espaço para inscrição do nome do cadáver data e hora do falecimento e observação. Estando a etiqueta de identificação atachada ao cursor do zíper. Cor: Preto, Azul ou Cinza.

15.3. A licitante deverá “obrigatoriamente” anexar à proposta comercial, declaração que os materiais

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

ofertados, contém todas as informações, especificação técnica, dimensões, pesos e demais características técnicas correlatas ao objeto licitado, sob pena de sanções previstas no Decreto nº 10024/2019, referente a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta.

15.4. A empresa interessada em participar da licitação deverá atender os seguintes requisitos:

15.4.1. Requisitos Jurídicos

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

15.4.2. Requisitos fiscais e trabalhistas

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação da Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4.3. Requisitos Econômico-financeiros

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório. Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, dos dois últimos exercícios (Lei nº6404/76). Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentadas em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados com Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

expressamente o número do livro "Diário", com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.

16. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

16.1. Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste termo de referência de acordo com termos da Lei n° 14133/2021.

16.2. A presente contratação refere-se à aquisição habitual e recorrente de sacos de exumação, insumo indispensável à execução das atividades permanentes de exumação realizadas nesse Município. Trata-se de bem de consumo utilizado de forma contínua ao longo do exercício, conforme a demanda decorrente dos serviços dos cemitérios municipais.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

17.1 O valor máximo da licitação atinge o montante de **R$ 26.340,00 (Vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais)** e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas dotações orçamentárias:

1508 2140 778 339030 1510
1501 2135 741 339030 1510

19. SUSTENTABILIDADE

19.1. As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da **ABNT**;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO**, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026
PROCESSO Nº 73.929/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Paranaguá, 07 de maio 2026.

Marcio Luis Pedrero Vega

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca do Município de Paranaguá tem como objetivo planejar, formular, coordenar e executar as políticas públicas de preservação, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais e ambientais, urbanos e rurais, no âmbito do Município.

A presente etapa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo apresentar os elementos técnicos e justificativos necessários à abertura do processo licitatório destinado à aquisição de sacos para exumação de ossos.

A elaboração deste documento visa subsidiar a tomada de decisão administrativa quanto à viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como assegurar que a escolha da solução atenda às necessidades de acondicionar, proteger e identificar os ossos, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e transparência que regem a administração pública.

A presente contratação tem por objetivo atender as necessidades da SEMMADESP, quanto ao fornecimento de sacos de exumação, que são indispensáveis na execução dos serviços de manejo e transporte de ossadas, garantindo condições adequadas de higiene, segurança sanitária e respeito ao trato com os restos mortais, conforme as normas de vigilância sanitária e boas práticas funerárias.

A aquisição se faz necessária para manter a regularidade dos serviços funerários, evitando a interrupção das atividades e assegurando condições dignas e seguras de trabalho aos servidores que

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

atuam nos cemitérios municipais.

Este ETP foi elaborado em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis, buscando identificar as melhores opções disponíveis no mercado, com especificações técnicas que assegurem durabilidade, qualidade e compatibilidade com a necessidade da secretaria.

2. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE SACOS PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS em atendimento aos Cemitérios Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O uso de sacos de exumação é fundamental sob os aspectos sanitário, ambiental e legal, pois permite a contenção de líquidos e gases provenientes da decomposição, reduzindo riscos de contaminação do solo e da água, além de assegurar condições adequadas de manejo e respeito aos restos mortais.

A exumação é realizada, em geral, após o término do prazo legal de sepultamento, para fins de liberação de espaço, transferência de restos mortais, atendimento a determinações judiciais ou solicitação familiar. Caracterizando assim os sacos de exumação de ossos como um objeto habitual.

No âmbito da administração cemiterial, esse procedimento impacta diretamente a gestão e a otimização do espaço, exigindo planejamento, cumprimento de normas vigentes e adequado controle dos registros, a fim de garantir segurança, organização e respeito aos envolvidos.

A aquisição pretendida e respectivo quantitativo buscam atender as necessidades já existentes e suprir as demandas que surgirem na secretaria, para ser utilizado nos serviços de exumação para armazenamento de restos mortais das sepulturas nos cemitérios municipais.

A demanda desta secretaria por essa aquisição ocorre em razão de não possuir, em seu quadro, recursos humanos e materiais para executar os serviços deste objeto, dessa forma, a contratação das referidas aquisições são consideradas necessárias à Administração para o desempenho eficaz de suas atribuições.

Quanto ao quantitativo do objeto disposto no presente termo, o mesmo foi mensurado levando-se em conta: a quantidade atualizada das sepulturas, sob a responsabilidade da SEMMADESP e o histórico da demanda da referida aquisição, devidamente acrescida de uma margem para acomodar problemas conforme explicado no quadro anexo do Termo de Referência.

A presente contratação será feita através de pregão eletrônico, com sistema de registro de preço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação visa o fornecimento de sacos de exumação confeccionados em material resistente, impermeável e atóxico, com fechamento seguro.

4.2. A Contratada deverá fornecer produtos novos, de primeira qualidade, sem defeitos e de acordo

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

com as especificações técnicas descritas: Construído de Polietileno de Baixa Densidade. Resistente a rasgos e rupturas. Dimensões mínimas: 50x70. Espessura de 0,40. Lacre e Cartão de identificação para ser atachada ao Zíper. Zíper no Topo / Boca. Destinado a facilitar a acomodação do cadáver no seu interior, como também oferecer praticidade no momento do fechamento, o cadáver é vedado por completo, evitando o contato do corpo com o meio externo, produto sem impressão. Para que haja a identificação do cadáver, a cobertura para óbito acompanhada de etiqueta contendo espaço para inscrição do nome do cadáver data e hora do falecimento e observação. Estando a etiqueta de identificação atachada ao cursor do zíper. Cor: Preto, Azul ou Cinza.

4.3. A licitante deverá “obrigatoriamente” anexar à proposta comercial, declaração que os materiais ofertados, contém todas as informações, especificação técnica, dimensões, pesos e demais características técnicas correlatas ao objeto licitado, sob pena de sanções previstas no Decreto nº 10024/2019, referente a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta.

4.4. A empresa interessada em participar da licitação deverá atender os seguintes requisitos:

4.4.1. Requisitos Jurídicos

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

4.4.2. Requisitos fiscais e trabalhistas

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação da Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4.3. Requisitos Econômico-financeiros

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial,

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório. Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, dos dois últimos exercícios (Lei nº6404/76). Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentadas em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados com Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro "Diário", com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito;

4.5. Sustentabilidade

As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

4.6. O prazo para entrega da aquisição é de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência da emissão da Nota de Empenho, por parte do fornecedor.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a realização desta contratação, foi elaborado pesquisa de mercado através de fornecedores, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, e sítios eletrônicos, de acordo com as Instruções Normativas Municipais n.º 003/2015, 005/2018 e Acordão 3569/2023.

5.2. Durante a fase da pesquisa de preços junto a Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico, que tem como tipo menor preço, de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, conforme o que institui o artigo 28, inciso I. NLL 14.133/2022. A solução encontrada será por meio de sistema de registro de preço pelo fato de a contratação desse tipo de aquisição ter previsão de execução parcelada.

5.3. Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade,

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

5.4. Convém ressaltar que a Administração Pública tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do controle externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos do Estado do Paraná, e em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Aquisição dos itens, seguem as especificações traçadas pela SEMMADESP, mediante o seu conhecimento de aquisições anteriores e estimativas de consumo dos seus departamentos, a qual verificou que, com base nessas estimativas de consumo, há maior vantagem econômica na aquisição, será em sistema de Registro de Preços conforme as necessidades desta Secretaria;

6.2. A presente contratação tem por objetivo atender as necessidades da SEMMADESP, quanto ao fornecimento de sacos de exumação, que são indispensáveis na execução dos serviços de manejo e transporte de ossadas, garantindo condições adequadas de higiene, segurança sanitária e respeito ao trato com os restos mortais, conforme as normas de vigilância sanitária e boas práticas funerárias.

6.3. A aquisição se faz necessária para manter a regularidade dos serviços funerários, evitando a interrupção das atividades e assegurando condições dignas e seguras de trabalho aos servidores que atuam nos cemitérios municipais.

6.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências quanto às especificações do objeto: construído de Polietileno de baixa densidade, resistente a rasgos e rupturas, dimensões mínimas: 50x70, espessura de 0,40, lacre e cartão de identificação para ser atachada ao zíper, zíper no topo / boca. Destinado a facilitar a acomodação do cadáver no seu interior, como também oferecer praticidade no momento do fechamento, o cadáver é vedado por completo, evitando o contato do corpo com o meio externo, produto sem impressão. Para que haja a identificação do cadáver, a cobertura para óbito acompanhada de etiqueta contendo espaço para inscrição do nome do cadáver data e hora do falecimento e observação. Estando a etiqueta de identificação atachada ao cursor do zíper. Cor: Preto, Azul ou Cinza.

6.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

6.6. De modo geral, a Administração tem o dever de zelar pelo interesse público, cujas diretrizes que permeiam está contratação são extensas, devendo a empresa contratada, assumir tais obrigações, evitando o risco de ser penalizada, pois, os instrumentos aqui presentes, é um esboço da finalidade do que se espera na execução contratual, tornando eficaz este modelo contratual.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

7.1. A estimativa da quantidade de sacos para exumação fundamenta-se em dados reais de movimentação dos cemitérios municipais, conforme relatório do exercício anterior, que registrou 1.096 procedimentos entre sepultamentos, exumações e translados, refletindo o consumo mínimo anual

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

desses materiais.

CEMITÉRIO	**QUANTIDADE DE SEPULAMENTOS E EXUMAÇÃO**
Cemitério Rio das Pedras	8
Cemitério de Alexandra	77
Cemitério São Francisco de Assis	62
Cemitério São Benedito	209
Cemitério Nossa Sra. Do Carmo	678
Translados	62
TOTAL	1096

7.2. Para cálculo do quantitativo estimado para a presente contratação também foi utilizado como base os registros de consumo e necessidades verificadas durante a execução da compra direta anterior (Processo nº 4785/2023), realizada em caráter emergencial, visando atender à demanda de exumações realizadas pelo serviço funerário municipal.

Compra Direta		
Processo	Empenho	Quantitativo
4785/2023	3317/2023	2200

7.3. Ressalta-se que o consumo não ocorre de forma linear, sendo comum a realização de mutirões de exumação, reorganização de áreas e regularização de jazigos, o que eleva significativamente a demanda em determinados períodos.

Destaca-se, ainda, que determinadas operações podem demandar mais de uma unidade por procedimento, em razão das condições dos restos mortais, necessidade de reforço no acondicionamento e realização de translados.

Ademais, por se tratar de insumo essencial à continuidade do serviço público de sepultamento e manejo de restos mortais, faz-se necessária a manutenção de estoque mínimo de segurança, a fim de evitar desabastecimento, o que poderia acarretar prejuízos sanitários, operacionais e administrativos.

Dessa forma, considerando o consumo médio anual, as variações operacionais e a necessidade de estoque de segurança, justifica-se a aquisição de **3.000 unidades.**

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos dados coletados, o valor estimado da contratação perfaz o montante de **R$ 26.340,00 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais).**

8.1. Dados da Pesquisa

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros das instruções

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

normativas nº 003/2015 e 005/2018.

Nas consultas diretas com os fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

FORNECEDOR/ E-MAIL	**APRESENTOU RESPOSTA?**
MANVEL COMERCIAL - vendasmanvel@hotmail.com	SIM
BRIT INDUSTRIA - licitacao@brit.ind.br	SIM
3M REPRESENTAÇÕES - licitacao3m@gmail.com	SIM
MODIAL COM. DE ART. FUNERÁRIOS - modial@modial.com.br	SIM
LC LISBOA - lc.lisboa@hotmail.com	NÃO
CASA LAB - casalab@casalab.com.br	NÃO
ANUBIS IND. E COM. DE ARTIGOS FUNERÁRIOS - vendas@anubis.ind.br	NÃO
FUNEART - atendimento@funeart.com.br	NÃO
JOSILMED COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA - josilmed@terra.com.br	NÃO
PLÁSTICOS JUREMA - comercial@plasticosjurema.com.br	NÃO

Das empresas que responderam a solicitação de orçamento, segue tabela com as especificações:

Fonte da pesquisa	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**	**Data da Cotação**	**Observações**
Modial Com. De Artigos Funerários	R$ 9,95	R$ 29.850,00	16/09/2025	CNPJ: 04.917.818/0001-24
3M Representações Comerciais	R$ 10,00	R$ 30.000,00	11/09/2025	CNPJ: 41.263.941/0001-03
Manvel Comercial	R$ 8,69	R$ 26.070,00	10/09/2025	CNPJ: 17.507.996/0001-29
Brit Indústria de Plásticos Ltda	R$ 6,48	R$ 19.440,00	11/09/2025	CNPJ: 36.525.831/0001-24

8.2. Cálculo do Valor Médio de Referência

Para a definição do preço estimado, adotou-se a média aritmética simples dos valores coletados:

Valor médio unitário =

9,95+10,00+8,69+6,48	R$ 8,78
4	

Assim, o Valor médio de referência unitária para cada saco de exumação é de R$ 8,78.

Considerando a quantidade total de 3.000 sacos, obtém-se o valor global estimado:

3.000 unidades a R$ 8,78 = **R$ 26.340,00.**

Após a realização da pesquisa de preço, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Nos termos do artigo 40, §1º da Lei nº 14.133/2021, o objeto da contratação **poderá ser parcelado** sempre que o fracionamento for técnica e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Neste contexto, a aquisição de sacos de exumação poderá ser realizada de forma parcelada, conforme os seguintes fundamentos técnicos e administrativos:

- **Especificidade dos materiais:**

Os sacos de exumação apresentam variações quanto ao tamanho, material, resistência, presença de zíper, identificação externa, vedação, entre outros aspectos técnicos. Assim, o parcelamento permite a contratação específica por tipo, assegurando maior adequação do material às diversas situações de uso operacional.

- **Melhoria da competitividade:**

O fracionamento do objeto possibilita que fornecedores especializados ou de menor porte participem do certame, o que amplia o leque de concorrentes e fomenta a competitividade, conforme diretrizes da nova lei. Isso reduz riscos de concentração de mercado e favorece melhores condições comerciais.

- **Eficiência na gestão de estoques e logística:**

A aquisição por tipos ou em quantidades adequadas à demanda favorece o controle logístico e de armazenagem, evitando a obsolescência ou deterioração do material. Além disso, permite realizar reposições com base em consumo real, evitando gastos desnecessários.

- **Racionalização de custos e economicidade:**

A segmentação do objeto evita a prática de preços médios inflacionados pela contratação conjunta e facilita a obtenção de preços mais vantajosos por item ou lote, conforme cada especificação. Além disso, possibilita maior alinhamento com os valores de mercado.

- **Alinhamento com os princípios da Administração Pública:**

O parcelamento está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Conclusão:

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da aquisição dos sacos de exumação é técnica e economicamente viável, além de juridicamente amparado. Tal medida trará benefícios à Administração Pública, otimizando os processos de aquisição e promovendo maior eficiência no atendimento às demandas institucionais.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como resultados pretendidos:

- Garantir a continuidade dos serviços de exumação realizados nos cemitérios municipais, evitando interrupções;
- Assegurar condições adequadas de armazenamento de restos mortais, em conformidade com normas sanitárias;

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

- Promover maior eficiência operacional;
- Evitar contratações emergenciais;
- Obter economicidade;
- Padronizar os materiais utilizados.

O alcance desses resultados será acompanhado por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

11. MAPA DE RISCO

11.1. O presente Mapa de Risco tem por objetivo identificar e mitigar eventos que possam comprometer a contratação de sacos de exumação, assegurando a continuidade dos serviços públicos, segurança sanitária e a adequada aplicação dos recursos públicos, nos termos da Lei n° 14.133/2021

11.2. IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

O desempenho do fornecedor será avaliado com base nos indicadores abaixo, sendo registradas ocorrências em relatório próprio. O não atingimento das metas, poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas em contrato, nos termos da legislação vigente.

Item Avaliado	Indicador	Forma de Medição	Meta	Periodicidade	Responsável
Qualidade	Conformidade	Inspeção	100%	Entrega	Fiscal
Prazo	Entrega no prazo	Datas	≥95%	Entrega	Fiscal
Quantidade	Conferência	Contagem	100%	Entrega	Almoxarifado

11.3. GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.3.1. Identificar, analisar e tratar os riscos associados à contratação de sacos de exumação, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos, a segurança sanitária, a qualidade do fornecimento e a adequada aplicação dos recursos públicos.

11.3.2. Os riscos foram classificados quanto à probabilidade (baixa, média ou alta) e ao impacto (baixo, médio ou alto), resultando no nível de risco (baixo, médio ou alto). Para cada risco foram definidas ações de mitigação, prevenção ou contingência, bem como os responsáveis pelo acompanhamento.

Risco	Fase	Probabilidade	Impacto	Classificação	Estratégia	Ação de Mitigação	Responsável
Produto fora da especificação	Planejamento	Média	Alto	Alto	Mitigar	Detalhar especificações	Requisitante
Pesquisa de preços inadequada	Planejamento	Média	Médio	Médio	Mitigar	Mais fontes	Compras
Atraso na entrega	Execução	Média	Alto	Alto	Mitigar	Penalidades	Fiscal

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não foram observadas providências específicas a serem tomadas pelo Município em relação à

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

contratação em si. O acompanhamento da execução contratual do objeto será mantido por servidores que já o realizam atualmente, não demandando treinamento para o exercício das atividades de fiscalização.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Não haverá contrações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. ORÇAMENTO SIGILOSO OU NÃO

O objeto deste estudo é caracterizado como bem comum cujas especificações são objetivamente definidas e usuais no mercado. O modo aberto e fechado potencializa a competitividade por meio de lances públicos e sucessivos, seguido do lance único fechado, visando à obtenção da proposta mais econômica para a Administração.

O orçamento estimado será ABERTO nos termos do art. 5º, art. 37 da CF88 e Lei nº 14.133/2021.

17. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (PCA)

A presente contratação, destinada à aquisição de sacos de exumação, encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) deste órgão, em consonância com o planejamento institucional e orçamentário vigente.

A inclusão da demanda no PCA assegura a compatibilidade da contratação com as necessidades previamente identificadas pela Administração, bem como o atendimento aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Paranaguá, 07 de maio de 2026.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Marcio Luis Pedrero Vega
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO **00.000**/202**6**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **0**0**0**/202**6**
REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

A **PREFEITURA DE PARANAGUÁ–PR**, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Palácio São José, Paranaguá-PR CEP: 83203-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxx, xxxxxxx, no uso da competência subdelegada pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 831, de 13 de julho de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Nº 000/2026, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal 4.319/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para xxxxxxx, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA**, especificados nos itens relacionados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 000/2026,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026
PROCESSO Nº 73.929/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EMPRESA:	
CNPJ:	**FONE/FAX:**
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº:	**RG Nº:**
E-MAIL:	

ITEM	COD IPM	UNID.	QTDE	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALO TOTAL
Total do Fornecedor							

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA.**

4. **DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos art. 84 da Lei n° 14.133 de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Podendo ser prorrogado, por igual período e quantitativo registrado, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. **CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento/execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá/PR, 00 de xxxx de 2026

XXXXXXX
Secretário(a) Municipal de xxxxxxx

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026
PROCESSO Nº 73.929/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EMPRESA
Representante

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, _____ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI.RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante dominado CONTRATANTE e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

a) Edital de Pregão Eletrônico 000/2026 de ____ de _____ de _____.
b) O Termo de Referência;
c) A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;
d) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ___/___/___.
e) Ata de Registro de Preços firmada em ___/__/___.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo a AQUISIÇÃO DE SACOS PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2026 – Registro de Preços nº 000/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 4319/2023.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. O fornecimento deverá ser executado de forma PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

4.1. A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária 1508 2140 778 339030 1510 e 1501 2135 741 339030 1510, no orçamento relativo ao exercício de 2026 e o correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O valor do presente Contrato é de R$ 26.340,00 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

5.2. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 4319/2023, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

5.4. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimentos indicados no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

5.5. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1.A entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 11h00 das 13h30 às 16h00, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n° Bairro Aeroparque, Paranaguá-Paraná, quando solicitado por servidor do Município devidamente autorizado e que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

6.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação feita pela Secretaria responsável.

6.3. Os materiais entregues deverão ser garantidos, contra defeitos de fabricação, pelo período mínimo 90 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento definitivo. Neste período, a contratada compromete-se a efetuar a substituição dos objetos que apresentarem defeito, no período máximo de 48 (quarenta e oito) hora, após a comunicação oficial por parte da Secretaria requisitante.

Ficarão a cargo da(s) empresa(s), as despesas de seguros, entrega, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

6.4. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 4319/2023;

6.4.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

6.4.2. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de solicitação do serviço, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;

6.4.3. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

- Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
- Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5. A Prefeitura poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venham a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, prejudicando desta forma, o serviço contratado;
6.6. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregues em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;
6.7. Caso a entrega dos produtos não seja efetuada no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.
6.8. Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado em Edital;
6.9. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos/serviços estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto do termo;

7.2. Eximir o município de Paranaguá de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente ao fornecimento dos itens;

7.3. A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;

7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento dos itens a que está obrigada, sem expressa anuência da Contratante.

7.5 Fica a contratada responsável por:

7.5.1 Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

7.5.2 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

7.5.3 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de vigência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização;

7.5.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

7.5.6 Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração municipal.

7.5.7 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de
Referência.

7.5.8 Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

7.5.9 Não transferir ou subcontratar terceiros para o fornecimento dos itens, sem anuência da Administração Pública.

7.5.10 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes no TR.

7.5.11 Manter, durante toda a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

7.5.12 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações se for o caso.

7.5.13 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

esponder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos itens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

7.6. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

7.7. Demais condições constam nas disposições editalícias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Exercer a fiscalização do recebimento dos materiais entregues por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

8.2. O responsável pela fiscalização deste contrato serão os servidores Edvaldo de Moura Filho, Matrícula Funcional nº 7382 e Paulo César Tibeletti Milão, Matrícula Funcional nº 9536.

8.3. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços de fornecimento do objeto contratado;

8.4. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar de que forma os materiais serão entregues;

8.5. Proceder aos pagamentos devidos a contratada;

8.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

8.7. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no fornecimento dos materiais;

8.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES:

9.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

9.1.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

9.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

9.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

9.1.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.1.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

9.1.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.1.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da
infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

9.1.12. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de _____, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

9.1.13. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

9.1.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

10.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

12.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. Da vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período na forma da lei, a critério da contratante, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

13.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021;

13.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DOS PREÇOS

14.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

14.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

14.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

14.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

14.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

14.6. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos.

14.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

14.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

14.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

14.10. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

14.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

§ 1º O critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sendo estrito adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração e será calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.
§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.
§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
§ 9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

14.12 A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sendo estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

14.12.1 A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sendo estrito deverá ser processado e analisado pela Comissão Especial Permanente de Fiscalização dos Contratos Administrativos Municipais - CEFECAM, nos termos do §2º, do art. 47 da Lei Complementar Municipal 192/2016.

14.12.2 A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sendo estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico - financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

14.13 Quanto a possibilidade de alteração ou atualização dos preços registrados na ata, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2o deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 6º Liberado o fornecedor na forma do §5o deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

14.14 A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

14.15. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecidos no contrato.

14.16. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, _____ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Prefeito

CONTRATADA
Representante Legal

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto, em atendimento a Constituição Federal – ARTIGO 7 INCISO XXXIII que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, ____ de _____ de 2026

_____
Assinatura e Carimbo

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA
(Modelo)

A
Sr. Pregoeiro
Ref.: Pregão Eletrônico n° 000/2026
Registro de Preços nº 000/2026

Prezados Senhores,
(empresa) ....., com sede na cidade de .....à rua ....., n.° ...., bairro ....., inscrita no CNPJ n.° ....., neste ato representada por ....., portador da carteira de identidade n.º ..... e CPF n.º ....., abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Paranaguá fornecer os serviços de ....., para o(s) lote(s) ..... conforme Edital nas seguintes condições:

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMEN	QUANTIDADE ANUAL	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	SACOS PARA EXUMAÇÃO DE OSSO	UNIDADE			
				1. **VALOR TOTAL**	**R$**

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
b) Se vencedora, na qualidade de representante legal, apresentamos o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
c) Declaramos que garantiremos a substituição dos materiais e dos serviços, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios ou defeitos.
d) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: (__) _____
Fax nº: (__) _____
Telefone Celular nº: (__) _____

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

E-mail: _____
f) Dados Bancários da empresa.

Local e data

_____
Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Observação:

- Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.
- O Valor Total Geral deve ser descrito em algarismos e por extenso.
- O valor estimado reservado para substituição de peças para efeito de licitação são FIXOS, não devendo ser alterado quando da elaboração da proposta. Utilizar os valores presentes na tabela 1.0 do Anexo I – Termo de Referência.

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

_____
Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF nº_____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO)_____, declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC nº 123/2006.

_____
Local e data

_____
Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF. Nº. _____ R.G. Nº. _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei cumprir plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 000/2026 – Registro de Preço Nº 000/2026.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:_____
R.G.:_____
Cargo:_____

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

ANEXO X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR:
CPF Nº: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____
_____

Paranaguá, _____de _____ de _____

_____
Assinatura e Carimbo

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declara para fins do disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 05 outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado.

_____, _____ de _____ de 2026

_____
Representante Legal

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

A _____ CNPJ nº _____, sediada em _____/_____, Rua _____, nº _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Paranaguá, _____de _____ de 2026

_____
Assinatura e Carimbo

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CNPJ sob o _____, sediado na _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, inscrito(a) no CPF sob o _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Paranaguá, _____de _____ de _____

_____
Assinatura e Carimbo

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná

Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Tel.: (41) 3420-6003 – CEP 83203-060
Paranaguá – Estado do Paraná